

faz-se uma resolução regulando a matéria. João também entende que é preciso editar uma resolução, mas após a devolutiva da nova consulta. Adriana sugere uma resolução para que conselheiros não votem matéria de interesse das respectivas instituições. Encaminhamento: o processo deve ser enviado à Comlegis para edição de documento para nova consulta junto à AJL e à PGDF, com direcionamento para o que realmente foi questionado por Milda. 9. Projetos FDCA. Milda inicia com a informação de que há reclamação sobre atrasos no repasse de recursos às OSCs e cita o caso de projeto da instituição Nova Vida, que não recebe desde março, apesar de estar tudo correto. Ela acrescenta que isso prejudicou tanto recolhimento de impostos quanto pagamento da equipe. Adriana entra em contato, no mesmo momento, com Luíza Carneiro, coordenadora da CoorfDCA, e esclarece que a parcela será paga logo. Milda pede atenção para que não se repita em outros casos. Outro ponto tratado foi o ato setorial do fluxo de recursos do FDCA. Coracy entende importante ajustar as ações dos gestores, no sentido de se evitar que cada um aja de modo diferente. Ele ainda lembra que é preciso diálogo com a Sejus, que já vem trabalhando uma portaria sobre o tema. Para ele, é possível tramitar tanto uma resolução do CDCA quanto a portaria da Sejus. Adriana sugere a mesma coisa. Encaminhamento: dialogar com Ungef sobre o atraso no pagamento de parcelas a fim de evitar novos casos. Análise do ato setorial de fluxo de recursos do Fundo pela Comlegis, com minuta de resolução editada por essa para ser apresentada na próxima reunião da Direx. 10. Edital de egressos — propriedade dos bens. Milda entende que, finalizado o projeto, a titularidade dos bens deve ser da instituição. Adriana sugere arazoado para defesa da titularidade dos bens ficar com as OSCs. Coracy diz que o mesmo tema já foi discutido quando do Edital 20/2020 e sugere que o entendimento seja o mesmo dado quando da análise daquele. Milda diz que se deve fazer o mesmo que se fez com o outro edital. Rokmgelhe destaca que no Edital 20/2020 foi feita justificativa de interesse público para a titularidade dos bens ficar com as OSCs. Adriana defende diálogo com a AJL sobre a questão, como já propusera para o Edital 20/2020, e ressalta que a lei já dispõe de três opções, necessário que se demonstre o interesse público. Fabiano acompanha Adriana e sugere que a sociedade civil seja ouvida sobre a titularidade dos bens. Coracy diz que, quanto ao item 1 — interesse público — junte-se o parecer da CAF feito para o Edital 20/2020. Pelo item 2 — respostas à Controladoria — ele propõe que a Secretaria Executiva faça as respostas, e Rokmgelhe diz que já foi tudo sanado. Quanto à titularidade dos bens, Coracy encaminha por não acatar a sugestão da AJL e manter o edital como está. Adriana diz que vai acompanhar o posicionamento do socioeducativo, que é de acolher posicionamento da AJL e fazer adaptações. Milda mantém posicionamento de, pelo interesse público, a propriedade dos bens ficar com a organização da sociedade civil. Coracy entende que o Conselho deve manter sua lógica, que a discussão sobre os bens não irem à titularidade das OSCs é um retrocesso, e a mudança, neste momento, é um equívoco e um retrocesso. Adriana diz que a matéria já é pauta no TCDF e é uma questão de lei, por isso a AJL colocou isso em discussão. Que se deve obedecer à lei. É preciso justificar o interesse público em cada edital. Ela sugere que o socioeducativo se posicione claramente sobre os bens. Coracy destaca que não há acordo e consulta se mantém mesma decisão do Edital 2020 ou abre votação. Ele coloca duas propostas: manter o edital como está ou encaminhar para a Subsis para manifestação. Fabiano segue pela votação. Consenso nos demais itens, inclusive quanto à questão da dos pagamentos dos projetos conforme cronograma de desembolso, vai à votação o item titularidade dos bens. Encaminhamento: após votação, houve empate, registrados os votos contrários de Adriana, Bruno e de Fabiano à manutenção do edital como está (pedem para encaminhar à Subsis). Coube voto qualificado do presidente do CDCA, Coracy-Chavante, e ficou decidido acompanhar o mesmo posicionamento sobre o tema quando da análise do Edital 2020, ou seja, o de que há interesse público para que a propriedade dos bens seja das OSCs, e comunicar à AJL que se dará prosseguimento ao edital nos termos em que ele está. Processo será remetido para aprovação na plenária do dia 23 de junho. Anexar mesma justificativa já dada no Edital 2020. 11. Edital Itáú Social. Milda esclarece que o edital possibilita selecionar uma proposta de ação para avaliação do Itáú. Rokmgelhe diz que são cinco modalidades. Milda acha importante o CDCA participar. É prioridade definir a modalidade. Sugere-se tramitar o processo para a Compp, a fim de que ela se manifeste e já apresente meios que viabilizem a participação. Encaminhamento: enviar processo à Compp, que deverá retornar com posicionamento e sugestões para serem deliberadas na próxima reunião da Direx, dia 16-12. Denúncia no Cisdcea — crianças do entorno do DF em manifestações na Esplanada dos Ministérios. Coracy entende que cabe documento do CDCA ao Conselho Tutelar do Goiás para informar a situação. Milda sugere comunicar a CNBB, e Adriana pede-se para verificar primeiro junto ao padre, para contraditório. Bruno entende que o MPDFT tem de participar do caso, o que também defende Adriana. Milda defende que o CDCA precisa se manifestar sobre o caso e sugere uma recomendação para que crianças e adolescentes não participem de atos públicos com aglomerações, considerando a situação atual. Adriana entende também posicionamento do CDCA no sentido de fazer a recomendação, e enviar para diversas entidades, tal como MPDFT. Rokmgelhe sugere comunicar ao Cedeca de Goiás. Milda sugere editar recomendação do CDCA ao Conselho Tutelar do MPDFT e envio da matéria ao Cedeca/GO. Encaminhamento: enviar ofício ao MPDFT para conhecimento da denúncia e o que entender cabível. Recomendação do CDCA/DF para que crianças e adolescentes não participem de manifestações (com aglomerações) e nem saiam de casa nesse momento de pandemia, para evitar contaminação pela Covid-19. Enviar ofício ao Cedeca/GO para conhecimento e adoção das medidas que julgar necessárias. 13. IFB L3 Norte solicita parceria com o CDCA, com o objetivo de arrecadar alimentos e itens de higiene para atender estudantes e familiares desassistidos neste momento de pandemia. Encaminhamento: matéria não deliberada. Por fim, deu-se informe acerca do Edital Geral, em que se esclareceu que não existe ata de plenária aprovando o edital e que será

remetido para aprovação da ata na plenária de 23/06/2020. E ainda que o CAF deliberou sobre realização do repasse conforme cronograma. Será remetido, para manifestação no grupo, modelo de formulário, previsto na Resolução 49. Nada mais a ser tratado. Josimar Almeida, diretor da Dane, lavro esta Ata, assinada pelo presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Coracy Chavante.

ATA Nº 5 REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Aos 16 de junho de 2020, das 14h30 às 17h30, reuniu-se, por videoconferência, a Diretoria Executiva do CDCA, da qual fizeram parte: Adriana de Faria, vice-presidente do CDCA e coordenadora da Comissão do Conselho Tutelar; Milda Moraes, coordenadora da Comissão de Medidas Socioeducativas; Alceu Avelar, coordenador da Comissão de Políticas Públicas; João Henrique, coordenador da Comissão de Legislação; Bruno Pessoa Tavares, coordenador do Conselho de Administração do Fundo; Fabiano Carvalho, coordenador da Comissão de Formação e Mobilização, e Rokmgelhe Vasco Santana, secretário executivo do CDCA, com pauta indicativa constando 1. Aprovação da Ata nº 4. 2. Pauta indicativa da Plenária do dia 23 de junho. 3. Parceria IFB Brasília – L2 Norte e CDCA. 4. Projeto Itáú Social - Compp. 5. Nevesca - pesquisa e diagnóstico. 6. Retorno encaminhamentos Comlegis. 7. Termo de Fomento – Inst. Tocar e FDCA / Sejus. Às 14h30, a vice-presidente do CDCA, Adriana, deu informes em relação à reunião da Comissão Especial no dia anterior. Comunicou que foi aprovada uma reconsideração de recurso e encaminhada notificações para manifestação em três processos objetos de denúncia. Assim, por ora, não há processo de eleição para ser tratado na Plenária. Após, delibera-se a pauta, com o seguinte: 1. Aprovação da Ata nº 4. Item prejudicado. Ata não encaminhada para conhecimento prévio dos conselheiros. 2. Pauta indicativa da plenária, para o dia 23 de junho. Ajustados por Adriana, Milda e Rokmgelhe, propõe-se incluir na pauta da Plenária aprovação das atas, resoluções pendentes de referendo, projetos com recursos do FDCA, projeto para construção das unidades de semiliberdade com precatórios do FDCA. E ainda Edital 2020 para validar alterações, edital de egressos, para que seja referendado. Adriana fala da resolução para captação de recursos emergenciais (cestão básico e tablets). A proposta, diz ela, é alugar a fim de que os tablets fiquem à disposição dos alunos na Secretaria de Educação – SEDF. Milda defende aquisição para doação aos alunos, o que daria mais dignidade a eles. Adriana diz que para as OSCs pensou no cestão (higiene, limpeza e alimentação). Dois recortes são defendidos por Milda: entidades registradas no CDCA e escolha das localidades identificadas pela SEDF sem ou quase nenhum acesso a essas ferramentas. O recorte, esclarece Adriana, considerará os vulneráveis, e lembra que a sociedade civil ficou de fazer a lista do cestão. Tanto João quanto Milda falam que a resolução (captação emergência) que regula esse tema já está vencendo. Adriana dispõe que é possível fazer com recursos do FDCA, diz que dois projetos (tablet e cestão) já estão bem encaminhados e pretende apresentá-los na próxima Plenária. Encaminhamento: aprovado espaço na Plenária para Adriana apresentar os projetos (tablets e cestão) da Subsecretaria em resposta à pandemia. Inclusive na pauta da Plenária: editais 2020 e de egressos; eleição de conselheiros da sociedade civil, projeto Itáú Social (proposta Compp) e informes do QDD, a fim de viabilizar projetos com os recursos disponíveis no Fundo; Informes: processos de registro já feitos e distribuição de processos aptos para relatar. 3. Parceria IFB Brasília – L2 Norte e CDCA (processo 00400-00026380/2020-89). Rokmgelhe explica a intenção do IFB L2 Norte de buscar parceria com o CDCA para se obter arrecadação de alimentos e itens de higiene visando atender estudantes (crianças e adolescentes) e seus familiares. Milda acha que tem que ir ao CAF e à Compp. Adriana e Bruno têm dúvida quanto à legalidade, por se tratar o IFB de instituição federal. Há acordo para envio ao CAF. Encaminhamento: a matéria deve ir ao CAF e depois retornar para apreciação da Direx. 4. Projeto Itáú Social (processo 00400-00028857/2020-61) - retorno de encaminhamentos da Comissão de Políticas Públicas, Compp. Coordenador da Compp, Alceu alerta que o prazo é curto e que se pensou em uma força tarefa do CDCA para elaborar a proposta e trabalhar o chamamento público. Acrescentou que na Compp fora definida modalidade de acolhimento, pensou-se o orçamento e discutiu-se o fluxo. Destacou que o Itáú dá possibilidade de apresentar a proposta agora e depois a instituição selecionada para executar o projeto (até setembro). Milda dispõe passar contato de pessoa que trabalhou com o Itáú Social em Aparecida de Goiânia. Rokmgelhe apresenta formato básico do projeto e lembra as diversas fases e o prazo curto. Levanta a questão da prioridade, porque outras questões da Secretaria Executiva vão parar ou reduzir de ritmo. Alceu disse que não há na Compp pessoal com expertise para o projeto e propõe grupo multidisciplinar (conselheiros e pessoal técnico). Foi levantada a perspectiva de execução direta, o que, segundo Rokmgelhe, reduziria o número de etapas e agilizaria, inclusive porque poderia usar os indicadores do PPA, que são recentes. Adriana chama atenção para o fato de que a Sejus não tem condições de executar diretamente, e Milda propõe contratar um terceiro. Encaminhamento: acompanhada sugestão de João, decidiu-se por levar o tema, nas condições propostas pela Compp, para deliberação na Plenária. 5. Nevesca - pesquisa e diagnóstico: situação de crianças e adolescentes (00400-00015619/2019-51). Rokmgelhe, em síntese, esclarece que o Nevesca solicita informações acerca da realização de pesquisas e diagnósticos do quantitativo de crianças e adolescentes em diversidade sexual e de gênero no âmbito do Distrito Federal e traz algumas recomendações. Adriana diz que a resolução, citada por Milda, não tem o recorte gênero e, partindo da sugestão de Milda, acorda-se oficial os órgãos para obter os dados solicitados pelo Nevesca, com a orientação de, se não tiverem, viabilizar meios para, a partir de agora, obter os dados. Rokmgelhe sugere resolução orientando que os órgãos passem a consolidar os dados. Milda levanta hipótese de executar o recurso disponível no Fundo para um projeto de pesquisa. Adriana concorda, defende que é preciso definir os parâmetros de pesquisa e entende que é preciso orientar os órgãos para levantar esses dados. Rokmgelhe diz que, pelo QDD, cabe licitação, para

contratação de pessoa jurídica. Ainda no tema Nevesca, Milda sugere campanha de prevenção para conter a violência contra crianças e adolescentes durante a pandemia, ficando a cargo da Comissão de Formação e Mobilização – Comfmob. Ela lembra que, na Comissão de Medidas Socioeducativas - Comms, vem se trabalhando a questão dos egressos e da construção das unidades de semiliberdade com os precatórios. Adriana sugere remeter a questão do QDD para a plenária para tratar dos recursos que precisam de destinação para execução em projetos e concorda com Milda para ir como informe. O tema Escola de Conselho é levantado Fabiano e fica acordado que a Comfmob cuidará disso, inclusive acionando o Conselho de Gestor, que, segundo Rokmenglhe, nem todos os oficiais responderam para compor o Conselho, indicados, por ora, os nomes Adriana, Sejus, e Grazielle, CDCA. Faltam representantes da sociedade civil, da ACT, do Fórum CDCA e de uma instituição de ensino superior. Encaminhamento: oficiar os órgãos para obter os dados solicitados pelo Nevesca, com a recomendação de que, se não tiverem, façam levantamentos, a partir de agora, e informe ao CDCA. Remeter à Compp execução de diagnósticos e informar ao MPDFT essa providência. Dizer a ele que o tema também será tratado no edital da sociedade civil. Vai à Comfmob o QDD no tocante a Escola de Conselho e a campanha de prevenção. 6. Retorno da Comissão de Legislação - Comlegis sobre matérias encaminhadas pela Direx. Coordenador da Comlegis, João dispõe sobre 6.1. resolução (processo 00400-00027053/2020-44) com recomendação para que crianças e adolescentes fiquem em casa e não participem de eventos com aglomerações, fora aprovado na Comlegis texto-nota para o site e para edição de minuta de resolução pela Secretaria Executiva. Encaminhamento: Secretaria Executiva providenciará divulgação da nota no site e colocará no grupo minuta de resolução, e depois sua publicação no DODF. 6.2. Eleição de conselheiros da sociedade civil, João explica que a Comissão deliberou por manter a base do edital da eleição anterior, com apenas, neste momento, uma modificação: a possibilidade de se fazer a eleição por meio virtual. Ele esclarece que Rokmenglhe apresentou duas propostas de ferramentas de votação, que são seguras. Rokmenglhe lembra o prazo, alertando que o edital deve ser publicado até o dia 20 de agosto. João sugere levar o ponto eleição virtual para deliberação na Plenária e, após decisão daquela sobre este ponto, voltar a matéria para Comlegis para apreciação de todo o edital. Em virtude de ser a matéria sensível, fechou para ir à Plenária. Também decidiu por oficiar o TRE a fim de obter apoio logístico para a eleição. Descartada hipótese de prorrogação de mandado, por força de lei. Encaminhamento: levar à Plenária proposta da Comlegis quanto ao item eleição virtual, já esclarecendo que não há possibilidade de prorrogação de mandado. Após deliberação da Plenária, retornar à Comlegis para que esta continue a apreciação da matéria e finalize a edição de todo o edital. Rokmenglhe apresentará as duas possíveis ferramentas de votação. 6.3. Portaria Setorial, João informa que a Comlegis aprovou proposta de se trabalhar um ato normativo setorial próprio e também discutir a proposta da Sejus, com a formação de um grupo de trabalho constituído de um membro de cada comissão, que teria o apoio da Ungef e Dirproj. Encaminhamento: levar a matéria a conhecimento da Plenária para se formar o grupo de trabalho. 6.4. Consulta feita por conselheira do CDCA (processo 00400-00040831/2019-57 – prestação de serviços por representante da sociedade civil em projeto financiados pelo FDCA), João destaca que a Comlegis deliberou por aguardar posicionamento da PGDF quanto a novo ofício enviado àquela, com questionamento específico para responder o que pretende a conselheira. Depois, trabalha-se uma resolução para regular a matéria. Encaminhamento: aguardar resposta da PGDF e, após, discutir conteúdo de resolução. 7. Termo de Fomento – Inst. Tocar e FDCA / Sejus (00417-00039140/2018-03). Trata-se de sugestão da AJL para alterar a minuta Termo de Fomento quanto à titularidade dos bens. João e Adriana entendem que não é matéria da Direx. Milda diz que a AJL não deveria estar tratando disso agora, querendo mudar a regra do jogo [titularidade de bens]. Adriana registra que no item titularidade de bens, nas reuniões da Direx, os representantes do governo restaram vencidos. João entende que a matéria deve ir ao CAF. Milda e Adriana concordam. Encaminhamento: despachar para o CAF se posicionar. Nada mais a ser tratado, Josimar Almeida, diretor da Danc, lavro esta Ata, assinada pela vice-presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, Adriana B. Rocha de Faria.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00016252/2018-37, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: ~~NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto e julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 4073-D, datado de 28/08/2018 lavrado em desfavor de EUCLIDES MIRANDA MAMEDE e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso III do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 82 do mesmo Decreto.~~ NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00015102/2018-14, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: ~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 2340-D, datado de 30/07/2018 lavrado em desfavor de WANDERLEI DE ARAÚJO SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, incisos I e II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, incisos I e III da Lei nº. 5.224/2013.~~

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 03 de dezembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00019119/2018-32, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: ~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0404-D, datado de 20/12/2018 lavrado em desfavor de WALMIR DUMONT DE RESENDE e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.~~

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00019122/2018-56, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: ~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 0407-D, datado de 21/12/2018 lavrado em desfavor de SEBASTIÃO LOPES DA SILVA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.~~

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 17 de dezembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00018892/2018-81, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo: ~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1248-D, datado de 17/12/2018 lavrado em desfavor de VILMAR DE ALMEIDA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.~~

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 24 de dezembro de 2019
VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS
Diretor

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisando o processo 00070-00000077/2019-47, verifico que restou configurada a infração, e de acordo com as atribuições previstas no Art. 118 do Decreto nº 36.589/2015, resolvo:

~~Julgar PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1793-D, datado de 28/12/2018 lavrado em desfavor de RUSIVAL SILVA E SOUZA e aplico a penalidade de MULTA prevista no artigo 111, inciso II do Decreto 36.589, em razão do infrator descumprir o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 5.224/2013.~~

NOTIFICO-O de que, em conformidade com o Art. 119, do Decreto nº 36.589 de 07 de julho de 2015, o interessado dispõe de 10 (dez) dias contados do recebimento desta decisão para, querendo, recorrer em segunda instância ao Secretário de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. INTIME-SE o infrator da presente decisão.

Brasília/DF, 07 de janeiro de 2020
PRISCILLA PEREIRA MOURA
Diretora-Substituta